



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013. 1314

CERTIFICADO Nº 001/2021

28 DEZ. 2021

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

ndseabra
Maria Lúcia Seabra - CPF 112.413.896-08

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Pains, no uso de suas atribuições, com base no inciso X do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2005, de 09 de setembro de 2005 e Termo de Cooperação Técnica 01/2021, sob Processo nº 1370.01.0022219/2020-14, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Dados do empreendimento				
Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Auto Posto Goulart Barroso Ltda				
[] CPF [x] CNPJ: 15.414.585/0001-63				
Empreendimento: Auto Posto Goulart Barroso Ltda				
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica: Avenida Gonçalves de Melo			Nº. / KM: 905	Complemento: -
Bairro / Logradouro: Centro		Município: Pains		UF: MG
CEP: 35.582-000	Caixa Postal	Telefone: 37 3323-1445	E-mail: wemersonsimao@gmail.com	
Classe Predominante: 2			Critério Locacional resultante: 0	
Processo Administrativo Licenciamento: 00011/2021/001/2021				

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal (is):				
Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	75	M³

Validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 17/06/2031.

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

28 DEZ. 2021

Ana Luisa Silva Rodrigues
Ana Luisa Silva Rodrigues – MASP 2603-7
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Pains, 17/06/2021.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

- Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
Auto Posto Goulart Barroso Ltda.

28 DEZ. 2021

ndseabra

Maria Lúcia Seabra - CPF 112.413.896-08

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a manutenção e adequação das canaletas de drenagem e todo o seu redor, interligadas à CSAO.	90 (noventa) dias
03	Apresentar anualmente os comprovantes mensais do fornecimento de água pela concessionária local condizente com o balanço hídrico apresentado.	Anualmente
04	Apresentar protocolo, do órgão competente, da regularização do poço subterrâneo usado em momento anterior para fornecimento de água no empreendimento.	30 (trinta) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains/MG, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

28 DEZ. 2021

p/mayliane A. Melo

Jdape



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

ANEXO II

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

Auto Posto Goulart Barroso Ltda.

28 DEZ. 2021

inhebra

Maria Lúcia Seabra - CPF 112.413.896-04

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída da CSAO.	pH, materiais sedimentáveis, óleos minerais, DBO, DQO, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, sólidos em suspensão totais.	<u>Anual</u>

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada e saída da CSAO.

Relatórios: Enviar anualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains/MG até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

28 DEZ. 2021

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Maryliane A. Melo

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.